

REGULAMENTO

Prorrogação da Campanha de Rematrícula para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2023

O Centro Universitário das Américas – FAM, por meio do presente Regulamento da **4ª Campanha de Rematrícula para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2023**, estabelece as condições que regerão o período de rematrículas aos **alunos adimplentes** para o curso de **Medicina**, conforme abaixo:

1. **Parcelamento¹ da Rematrícula em até 10x no cartão de crédito (para pagamento presencial no Atendimento)**, válidos para os alunos adimplentes que não possuam qualquer tipo de pendência com a Instituição e que aceitem o Contrato de Rematrícula no período de **11/03/2023** a **18/03/2023**, efetuando o pagamento da Rematrícula ou emitindo o parcelamento dentro do prazo de **11/03/2023** a **20/03/2023**.

Obs.: Alunos inadimplentes que se tornarem adimplentes nesse período somente terão direito ao parcelamento se efetuarem o pagamento dos débitos até o dia **16/03/2023** e efetuarem também o pagamento da Rematrícula até o dia **20/03/2023**.

2. A partir de **19/03/2023**, a Rematrícula ficará indisponível no Portal do Aluno.
3. O parcelamento no cartão de crédito concedido na **Prorrogação da Campanha de Rematrícula para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2023** contempla unicamente a matrícula e não incide sobre as demais parcelas.
4. O pagamento da Rematrícula não dispensa os procedimentos acadêmicos. Portanto, o aluno deverá confirmar sua Matrícula, conforme Calendário Acadêmico. Dessa forma, o atestado de Matrícula estará disponível somente após a realização dos processos acadêmicos.
5. O Centro Universitário das Américas – FAM não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este Regulamento.
6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria-Acadêmica e Financeira da Instituição.
7. O Centro Universitário das Américas – FAM se reserva ao direito de não oferecer a presente Campanha se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para a formação de uma turma, de acordo com a definição institucional.

¹o parcelamento será concedido na 1ª parcela (Rematrícula) de 2023-1.